



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 34, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.420, de 02 de março de 2026;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 6.117,12 (seis mil, cento e dezessete reais e doze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

**PROJETO:** 1.131 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB - Educação Tempo Integral – Creches

**ELEMENTO:**

3.1.90.13.00.00.02.0546

R\$ 6.117,12

**Total do Crédito Especial**

**R\$ 6.117,12**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.420, de 02 de março de 2026.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de março de 2026.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 02 de março de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.427, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.02.621	R\$ 1.449.793,07	R\$ 0,00	R\$ 1.449.793,07	R\$ 0,00	R\$ 1.449.793,07

Campos de Júlio/MT, 02 de março de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 34, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.420, de 02 de março de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 6.117,12 (seis mil, cento e dezessete reais e doze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE:** 02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

**PROJETO:** 1.131 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB - Educação Tempo Integral - Creches

**ELEMENTO:**

3.1.90.13.00.00.02.0546 R\$ 6.117,12

**Total do Crédito Especial R\$ 6.117,12**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.420, de 02 de março de 2026.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de março de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 35, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.421, de 02 de março de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 29.129,15 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE:** 02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

**PROJETO:** 1.131 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB - Educação Tempo Integral - Creches

**ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.02.0546 R\$ 29.129,15

**Total do Crédito Especial R\$ 29.129,15**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.421, de 02 de março de 2026.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de março de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**